



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
 Coordenação-Geral de Cooperação Federativa e Controle Social
 SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, 4º andar, sala 404 - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070-905
 Telefone: 61 2020-6516 - - www.cgu.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, mediante inexigibilidade de licitação, do Instituto Cultural Mauricio de Sousa para ampliação do Programa “Um por Todos e Todos por Um! Pela Ética e Cidadania - UPT” com a diagramação de revistas em quadrinhos, guias do professor e bancos de atividades, revisão ortográfica e gramatical de todo o material, bem como a produção de artes e passatempos inéditos relacionados ao material do Programa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

- Tradução e Diagramação de textos para o inglês: **1 revista HQ, 5 tirinhas, 1 página HQ;**
- Arte e diagramação de 01 arquivo com textos de guias do professor e de bancos de atividades para as **30 tirinhas;**
- Arte e diagramação de 01 arquivo com textos de guias do professor e de bancos de atividades para as **10 páginas avulsas;** e
- Arte e diagramação de 01 arquivo com textos de guias do professor e de bancos de atividades para **31 vídeos.**

1.2. A contratação está estimada em **R\$ 371.305,00** (trezentos e setenta e um mil, trezentos e cinco reais), conforme detalhado na planilha de preços abaixo:

Planilha de Preços

Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tradução de 01 revista (32 págs. + 4 capas), 05 tirinhas e 01 página HQ do Português para o Inglês	3891 - Tradução, adaptação e versão de textos	1 revista	2.500,00	2.955,00
			5 tirinhas	305,00	
			1 página HQ	150,00	
2	Diagramação de 01 revista (32 págs. + 4 capas), 05 tirinhas e 01 página HQ do Português para o Inglês	12904 – Elaboração de arte gráfica	1 revista	2.321,00	3.600,00
			5 tirinhas	790,00	
			1 página HQ	489,00	
3	Arte e diagramação de material: guias do professor e de bancos de atividades para 30 tirinhas	12904 – Elaboração de arte gráfica	30 tirinhas	145.890,00	145.890,00
4	Arte e diagramação de material: guia do professor e de banco de atividades para as 10 páginas avulsas	12904 – Elaboração de arte gráfica	10 páginas HQ	68.520,00	68.520,00
5	Arte e diagramação de material: guia do professor e de banco de atividades para 31 vídeos.	12904 – Elaboração de arte gráfica	31 vídeos	145.890,00	145.890,00
6	Revisão da linguagem TM e revisão ortográfica de todo o conteúdo	12645 - Redação, revisão de texto	Todo o conteúdo	4.450,00	4.450,00
Total*				371.305,00	371.305,00

* Este orçamento inclui: criação de artes, desenhos e passatempos inéditos

** Para os itens, 3, 4 e 5 considera-se a "Quantidade" como sendo os guias do professor e bancos de atividades para 30 tirinhas, 10 páginas avulsas e 31 vídeos, respectivamente.

1.3. Cabe destacar que não se trata de contratação para impressão dos Materiais Gráficos, e sim de criação de artes e passatempos inéditos e diagramação de materiais didáticos, todos com a participação dos personagens da Turma da Mônica, com arquivos para impressão e para disponibilização em plataformas digitais, que farão parte do Programa, os quais visam sua ampliação para estudantes de todo o Ensino Fundamental e não apenas aos estudantes do 5º ano. Os serviços de impressão e distribuição serão objeto de processo licitatório específico.

1.4. O objeto da licitação tem natureza de serviço não continuado.

1.5. A presente contratação se dará mediante **inexigibilidade de licitação.**

1.6. O objeto desta contratação está plenamente alinhado ao Planejamento Orçamentário: ID #904381 - CF ECS - Produzir conteúdo e materiais para a ação, vinculado ao Programa #ID 918750 - [STPC] Programa Educação para a ética e cidadania para alunos do ensino fundamental, bem como ao Plano Geral de Contratações da CGU: 25330 - diagramação eletrônica e projeto gráfico.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será efetivada junto à empresa INSTITUTO CULTURAL MAURÍCIO DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 01.987.656/0001-02, utilizando-se como fundamento o princípio da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (art. 25, caput, da Lei 8.666/93), visto que se trata de produtos customizados/singulares com conteúdo pedagógico/didático especializado e com a participação da Turma da Mônica visando a ampliação do programa UPT, razão pela qual somente este objeto atende às necessidades específicas da CGU.

2.2. A competição é inviável, na medida que a Administração está renovando um Projeto que já foi objeto tanto de Termo de Parceria como de Contrato anterior com o Instituto Cultural Maurício de Sousa, cessionário dos direitos autorais da Turma da Mônica. Registre-se que a contratação anterior atendeu a CGU por ser uma boa forma de comunicação com público infanto-juvenil.

2.3. Trata-se da ampliação de aplicação do Programa “UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA”, cujos materiais pedagógicos/didáticos já utilizam os personagens da Turma da Mônica, amplamente disseminados. Nesse sentido configura-se a natureza singular dos produtos a serem entregues, tendo em vista que seus objetos não são comuns.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de Contrato a ser celebrado entre a Controladoria-Geral da União e o Instituto Cultural Mauricio de Sousa visando a ampliação do Programa “Um por Todos e Todos por Um! Pela Ética e Cidadania - UPT” com a diagramação de revistas em quadrinhos, guias do professor e bancos de atividades, bem como a atualização de revistas, filmes, animações e produtos relacionados ao Programa.

3.2. O Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania se insere em um conjunto de ações de capacitação e gestão do conhecimento voltadas para o público infanto-juvenil, conhecido como “Educação Cidadã”, executadas no âmbito da Coordenação-Geral de Cooperação Federativa, Educação Cidadã e Controle Social – CF ECS, unidade da Diretoria de Transparência e Controle Social – DTC da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção – STPC.

3.3. De acordo com o estabelecido no art. 16 do Decreto nº 9.681, de 03 de janeiro de 2019, compete à STPC formular, coordenar, fomentar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e normas voltados à prevenção da corrupção e à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social no Poder Executivo federal. Além disso, o art. 17, em seus incisos IV e VII, especifica que é atribuição da DTC propor e coordenar a realização de ações que estimulem a participação dos cidadãos no controle social e promover a valorização do comportamento ético e do exercício da cidadania, junto a crianças e jovens, respectivamente.

3.4. Os pilares desse eixo temático estão voltados para a formação de valores e o reforço positivo de comportamentos éticos nos indivíduos e tem por objetivo formar cidadãos mais conscientes do papel que podem e devem exercer, reduzindo a tolerância ao comportamento ilegal e amoral.

3.5. Trata-se de um Programa de caráter artístico-pedagógico dirigido a crianças e jovens do Ensino Fundamental e Médio, e que prevê a participação de educadores, das famílias e da comunidade como um todo, tendo a escola como núcleo principal do desenvolvimento das ações. O programa tem por objetivo disseminar valores e padrões éticos de conduta na comunidade escolar e na sociedade na qual está inserida.

3.6. Em 2008 a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Instituto Cultural Mauricio de Sousa (IMS) firmaram o Termo de Parceria nº 20/2008, cujo objeto foi a concepção do Programa “Um por Todos e Todos por Um! Pela Ética e Cidadania”. O Programa foi lançado em 09 de dezembro de 2009, durante as comemorações do Dia Internacional Contra a Corrupção, tendo como objetivo despertar o senso de cidadania, de ética, de união e de responsabilidade na comunidade escolar e familiar e visando, de forma lúdica e com a ajuda da Turma da Mônica, fomentar valores relacionados à participação social, democracia, autoestima, respeito à diversidade, responsabilidade cidadã e interesse pelo bem-estar coletivo.

3.7. O material didático do Programa foi desenvolvido inicialmente para estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental, sendo inicialmente composto por kit do aluno e kit do professor, contendo manual do professor, caderno do aluno, histórias em quadrinhos, jogos cartonados e cartazes volantes.

3.8. No segundo semestre de 2009, foi implantado um piloto do Programa em 61 escolas de todo o país, na oportunidade, foram capacitados 180 profissionais. Servidores da CGU e Coordenadores de Ensino, atuaram como

multiplicadores, transmitindo o conhecimento adquirido a 600 professores das escolas participantes que, por sua vez, ministraram o conteúdo do Programa a aproximadamente 18.000 crianças. Tendo sido muito bem aceito e avaliado pela comunidade escolar, por meio do monitoramento realizado pela CGU, em 2011, o Programa foi aplicado em 500 escolas, alcançando 290 mil estudantes. Por dificuldades orçamentárias não houve aplicação em 2012 e 2013.

3.9. Em 2014, a fim de ampliar o acesso ao Programa, a CGU publicou a Portaria nº 2.308/14, que regulamentou a iniciativa e permitiu a adesão ao Programa por entes governamentais (Prefeituras e Estados) e entidades privadas de ensino. Ainda em 2014, mediante atuação conjunta com o MEC, foi possível imprimir e distribuir o material didático para 1.049 escolas, alcançando 92.000 alunos e capacitando mais de 3.000 professores.

3.10. No exercício de 2015, uma parceria entre CGU, MEC e Ministério da Justiça – MJ viabilizou a impressão de 250.000 kits de material didático para aplicação em escolas selecionadas, de forma que em 2016, participaram do Programa mais de 148.000 alunos, 6.283 professores e 1.857 escolas. Já em 2017, participaram do Programa 1.304 escolas, 3.905 professores e mais de 94.000 alunos.

3.11. Todas as edições do Programa foram monitoradas pela CGU. As avaliações realizadas no âmbito da comunidade escolar demonstraram um alto índice de aprovação pelos educadores e de aceitação pelos estudantes. Nas avaliações, os educadores solicitaram a ampliação do Programa para os demais anos do Ensino Fundamental.

3.12. Em vista da relevância do assunto e a partir do colhimento de depoimentos de educadores e estudantes, participantes do Programa, não restaram dúvidas de que a continuidade dessa iniciativa, que trata a ética como valor essencial no processo de educação e de transformação social, é fundamental para a mudança que se busca, qual seja, a concretização de valores éticos sociais na formação de cidadãos.

3.13. Por esse motivo, em 2018, foi publicada a Portaria nº 1.840/2018, permitindo que parceiros públicos ou privados possam aderir ao programa desde que assumam responsabilidades de financiamento, captação de escolas, impressão, logística e aplicação. Além disso, uma nova parceria firmada com o MEC vem buscando a expansão do Programa, por meio da produção de materiais didáticos alinhados aos objetivos gerais e específicos da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e contemplando os temas afetos à Ética e à Cidadania.

3.14. Não obstante todos os esforços indicados, foi necessário avançar na questão da acessibilidade ampla e irrestrita ao conteúdo desenvolvido em parceria com o Instituto Cultural Maurício de Sousa. Nesse contexto, foi celebrado entre a CGU e o MEC o **Acordo de Cooperação Técnica nº 45/2018**, com vigência até 11/12/2022, tendo por norte o estabelecimento de mecanismos de cooperação com o objetivo de **ampliar as ações de educação cidadã**, notadamente aquelas voltadas aos estudantes do ensino fundamental, a fim de disseminar, entre o público infantojuvenil, valores e padrões éticos de conduta na comunidade escolar, na família e na sociedade.

3.15. Fruto do referido Acordo de Cooperação Técnica, em julho de 2018 foi firmado o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 7085/2018, que estabeleceu a transferência de recursos orçamentários e financeiros do FNDE/MEC para a CGU pelo período de 04 (quatro) anos consecutivos, sendo previsto o montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) em cada exercício.

3.16. A primeira parcela do recurso descentralizado em 2018 possibilitou a contratação de serviços gráficos com a Imprensa Nacional, pelo Termo de Execução Descentralizada nº 37/2018, objetivando a execução de serviços gráficos, montagem e embalagem da Revista Zero “A Gente se Entende”, revista de lançamento da parceria CGU e MEC. A produção de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) unidades da revista se encontra em andamento. As revistas serão entregues nas escolas públicas de ensino de todo o País, via Correios, dentro do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, em razão também do Acordo de Cooperação Técnica nº 45/2018 já mencionado.

3.17. Com a primeira parcela do recurso descentralizado também foi possível a celebração do **Contrato de Inexigibilidade nº CGU-IMS nº 36/2018** (Proc. 00190.105465/2018-01), por meio do qual foram contratados os serviços do Instituto Cultural Maurício de Sousa – IMS para a produção de novas revistas em quadrinhos e atualização dos guias do professor e bancos de atividades, tiras animadas e filmes de animação, bem como inovação tecnológica para adaptação dos materiais às mídias digitais e disponibilização de aplicativos, todos os produtos com os personagens da Turma da Mônica.

3.18. Dentro desse contexto é que se enquadra a presente proposta de (nova) Contratação do Instituto Cultural Maurício de Sousa para ampliação do Programa “Um por Todos e Todos por Um! Pela Ética e Cidadania - UPT” com a diagramação de revistas em quadrinhos, guias do professor e bancos de atividades, bem como a produção de artes e passatempos para os produtos relacionados ao Programa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos, justificativas técnicas e resumo da base legal, são as descritas no quadro abaixo:

Requisito	Produtos customizados/singulares - elaboração de conteúdos pedagógicos/didáticos especializados com a participação da Turma da Mônica para a ampliação do programa “UM POR TODOS E
------------------	--

	TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA”.
Justificativa Técnica	<p>Conforme já exposto, trata-se da ampliação de aplicação do Programa “UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA”, cujos materiais pedagógicos/didáticos já utilizam os personagens da Turma da Mônica, amplamente disseminados.</p> <p>Nesse sentido configura-se a natureza singular dos produtos a serem entregues, tendo em vista que seus objetos não são comuns.</p> <p>A competição é inviável, na medida que a Administração está renovando um Projeto que já foi objeto tanto de Termo de Parceria como de Contrato anterior com o Instituto Cultural Maurício de Sousa, cessionário dos direitos autorais da Turma da Mônica. Registre-se que a contratação anterior atendeu a CGU por ser uma boa forma de comunicação com público infanto-juvenil.</p>
Base Legal/doutrina/jurisprudência	<p>A contratação ora proposta encontra embasamento legal no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>A escolha de fundamentar a contratação no caput é possível e foi a mais adequada. A utilização do inciso III é mais adequada quando o artista pessoalmente presta o serviço.</p> <p>A contratação com fundamentação apenas no caput é consentânea com o direito porque a contratação está sendo realizada com o Instituto Cultural Maurício de Sousa e não o artista diretamente.</p> <p>Nesse sentido, Marçal Justen Filho pontifica que o caput do art. 25 tem função normativa autônoma, de modo que uma contratação poderá nela se fundar direta e exclusivamente. Diante disso não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.</p>

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. TRADUÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS PARA O INGLÊS – REVISTA, TIRINHAS E HQ:

- Tradução e diagramação de textos para 01 revista (32 págs. + 4 capas), 05 tirinhas e 01 página HQ do Português para inglês, conforme segue:

5.1.1.1. Revista em Quadrinhos (1 revista)

- Páginas: 4 capas + 32 de miolo
- Formato: 13,5 cm x 19 cm (fechado) e 27 cm x 19 cm (aberto)
- Cores: 4 x 4
- Miolo: papel offset 90gr/m²
- Capa: papel couchê brilho 120gr/m²
- Acabamento: alceado, refilado, lombada Canoa com 2 grampos

5.1.1.2. Tirinhas (5 tirinhas)

- Tirinhas ilustradas com pequenas historinhas completas em formato de linha, vivenciadas pela Turma da Mônica, abordando os temas dos percursos e trilhas de aprendizagem do Programa. Por meio das tirinhas, a Turma da Mônica esclarece conceitos e trabalha de forma lúdica a ética, a cidadania e o respeito. São abordados temas como a proteção do meio ambiente, defesa do patrimônio cultural e o combate ao desperdício, bem como a inclusão e combate ao bullying. Também são objeto das tirinhas histórias sobre a participação social, a solidariedade e o voluntariado, dentre outros.

5.1.1.3. Página HQ (1 página)

- As Histórias em Quadrinhos (HQ) são historinhas ilustradas que retratam de forma lúdica e colorida, no formato de uma folha (tamanho A4), situações em que os personagens da Turma da Mônica vivenciam os temas do Programa UPT, correlacionando situações rotineiras com os princípios de ética, cidadania, transparência e participação. Também são trabalhados a empatia, o autoconhecimento e a consciência social, dentre outros.

5.1.2. DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS PARA GUIAS DO PROFESSOR E BANCOS DE ATIVIDADES - TIRINHAS:

- Arte e diagramação de arquivo com textos de guias do professor e de bancos de atividades para as 30 tirinhas, conforme segue:

5.1.2.1. Encarte Guia do Professor e Banco de Atividades

- Formato: 13,5 cm x 19 cm (fechado) e 27 cm X 19 cm (aberto)
- Cores: 1 x 1
- Papel: 4 páginas em papel offset 90g/m2
- Acabamento: 1 dobra, refilado
- Guias e Bancos para 30 tirinhas.

Obs: O Formato pode ser alterado para melhor adequação ao conteúdo, mediante entendimento entre as equipes do Instituto Mauricio de Sousa e da CGU.

5.1.3. DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS PARA GUIAS DO PROFESSOR E BANCOS DE ATIVIDADES – HQ PÁGINAS AVULSAS:

- Arte e diagramação de arquivo com textos de guias do professor e de bancos de atividades para as 10 páginas avulsas, conforme segue

5.1.3.1. Encarte Guia do Professor e Banco de Atividades

- Formato: 13,5 cm x 19 cm (fechado) e 27 cm X 19 cm (aberto)
- Cores: 1 x 1
- Papel: 4 páginas em papel offset 90g/m2
- Acabamento: 1 dobra, refilado
- Guias e Bancos para 10 HQ Páginas avulsas

Obs: O Formato pode ser alterado para melhor adequação ao conteúdo, mediante entendimento entre as equipes do Instituto Mauricio de Sousa e da CGU.

5.1.4. DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS PARA GUIAS DO PROFESSOR E BANCOS DE ATIVIDADES – VÍDEOS:

- Arte e Diagramação de arquivo com textos de guias do professor e de banco de atividades para 31 vídeos, conforme segue:

5.1.4.1. Encarte Guia do Professor e Banco de Atividades

- Formato: 13,5 cm x 19 cm (fechado) e 27 cm X 19 cm (aberto)
- Cores: 1 x 1
- Papel: 4 páginas em papel offset 90g/m2
- Acabamento: 1 dobra, refilado
- Guias e Bancos para 31 Vídeos

Obs: O Formato pode ser alterado para melhor adequação ao conteúdo, mediante entendimento entre as equipes do Instituto Mauricio de Sousa e da CGU.

5.1.5. REVISÃO DE LINGUAGEM TM E REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL

- Revisão da linguagem TM e revisão ortográfica e gramatical de todo o conteúdo produzido.

5.1.5.1 Os recursos necessários à revisão da Linguagem TM e revisão ortográfica envolvem:

- Supervisão geral
- Coordenação de geral
- Direção de arte
- Coordenação de arte
- Pesquisa
- Conteúdo
- Consultoria técnica

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Trata-se de serviço de caráter não continuado, a ser contratado mediante mediante inexigibilidade de licitação.
- 6.2. Justifica-se a inviabilidade de competição pelo fato de que o material didático, já aplicado no Programa UPT, será expandido para que o seu público-alvo tenha mais materiais para trabalharem o tema ética e cidadania, será voltado para todos os períodos escolares iniciais do Ensino Fundamental, tendo como base todo o material que já foi elaborado pelo Instituto Maurício de Sousa, com a participação dos personagens da Turma da Mônica, cujos direitos autorais foram cedidos pelo Instituto Cultural Maurício de Sousa para utilização tão somente no Programa UPT - UM POR TODOS E TODOS POR UM, objeto deste instrumento, e durante a sua vigência contratual.
- 6.3. Justifica-se ainda a escolha do Instituto Cultural Maurício de Sousa como fornecedor pelo excelente resultado alcançado pelo Programa, conforme relatado no histórico do Programa neste estudo técnico preliminar. Certamente, o nível de resultado alcançado pelo Programa está diretamente vinculado à excelente qualidade do material didático elaborado pelo Instituto Cultural Maurício de Sousa e ao apreço das crianças brasileiras pelos personagens da Turma da Mônica.
- 6.4. Justifica-se a quantidade contratada de cada produto pela necessidade de criação de materiais diversos para todos os anos do Ensino Fundamental. Assim, serão diagramados materiais complementares para ampliação do Programa e suporte ao professor na sua aplicação.
- 6.5. Não obstante a singularidade da contratação do Instituto Maurício de Sousa, que torna inviável a competição e, conseqüentemente, incabível a pesquisa de preços, para atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios no que condiz aos preços praticados, foi elaborado o Anexo I - Mapa Comparativo de Preços visando demonstrar a compatibilidade de preços praticados com as referências do mercado, como mecanismo de salvaguarda do interesse público, especificamente quanto à possibilidade de contratação de valores destoantes daqueles normalmente praticados para outros órgãos e entidades da administração pública. Embora se trate de continuação e complementariedade de serviços anteriormente contratados, houve esforço também no sentido de atender a Orientação Normativa nº 17, expedida pela Advocacia-Geral da União, conforme consta no Anexo I.

7. DA AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Previsão de demanda dos serviços contratados é que consta no item 1.2.

7.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.2.1. O Projeto terá um Cronograma Físico-financeiro estabelecido conforme quadro a seguir:

Produto	Prazo de Execução	Pagamento
TRADUÇÃO DE TEXTOS PARA O INGLÊS – REVISTA, TIRINHAS E HQ	Até 90 dias úteis para entrega após aprovação do conteúdo.	R\$ 2.955,00
DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS PARA O INGLÊS – REVISTA, TIRINHAS E HQ	Até 90 dias úteis para entrega após aprovação do conteúdo	R\$ 3.600,00
ARTE E DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS PARA GUIAS DO PROFESSOR E BANCOS DE ATIVIDADES - TIRINHAS	Até 180 dias úteis para entrega após aprovação do conteúdo	R\$ 145.890,00
ARTE E DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS PARA GUIAS DO PROFESSOR E BANCOS DE ATIVIDADES – HQ PÁGINAS AVULSAS	Até 180 dias úteis para entrega após aprovação do conteúdo	R\$ 68.520,00
ARTE E DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS PARA GUIAS DO PROFESSOR E BANCOS DE ATIVIDADES – ANIMAÇÕES	Até 180 dias úteis para entrega após aprovação do conteúdo	R\$ 145.890,00
REVISÃO DE LINGUAGEM TM E REVISÃO ORTOGRÁFICA	Até 180 dias úteis para entrega após aprovação do conteúdo	R\$ 4.450,00
Total		R\$ 371.305,00

7.2.2. Cumpre observar que a parceria existente entre a CGU e o Instituto Cultural Maurício de Sousa isenta o pagamento de Direitos Autorais.

7.3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. Os produtos, objeto da contratação, serão avaliados pela Equipe da Coordenação-Geral de Cooperação Federativa, Educação Cidadã e Controle Social, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro. Após a validação do produto serão adotadas as providências necessárias para a efetivação do pagamento.

7.4. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.4.1. Os serviços serão recebidos em consonância com o Cronograma Físico Financeiro, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente na forma do item 7.4.1 do presente Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

7.4.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

7.4.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.4.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.5.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

7.5.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos periódicos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato;

7.5.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação dos periódicos fornecidos, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

7.5.3.1. Após aprovadas as artes e *layout*, alterações que venham a ensejar a refação do que já foi aprovado, serão objeto de nova repactuação entre as partes, inclusive no que tange aos prazos e valores.

7.5.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7.6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.6.1. Não será necessária a disponibilização de materiais.

7.7. VISTORIA

7.7.1. Não aplicável por tratar-se de serviço de natureza criativa e intelectual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Supervisionar os serviços objeto contratado, exigindo presteza na execução dos serviços e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços;
- 8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017;
- 8.8. Enviar todo conteúdo (briefing) a ser trabalhado expressa e previamente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Indicar pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento do contrato.

9.17. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

10.1. Qualquer alteração, inclusão ou modificação que se faça necessária ao conteúdo do programa, deverá ser expressamente formalizada, sendo que o silêncio das partes em nenhuma hipótese implicará em aceitação tácita.

10.2. A CONTRATANTE será responsável pela reprodução e distribuição das peças que compõem o programa, também pela produção das provas.

10.3. Toda a impressão das peças deverá passar por aprovação de um profissional indicado pela CONTRATADA, para que seja mantido o padrão de qualidade.

10.4. A CONTRATANTE não poderá alterar quaisquer características dos personagens ou das demais criações artísticas, bem como não poderá fazer qualquer modificação ou inclusão no conteúdo do objeto deste contrato (produtos), cuja propriedade patrimonial e intelectual é exclusiva da CONTRATADA através de cessão de Direitos Autorais cedido pelo autor Maurício Araujo de Souza, em instrumento próprio.

10.5. As logomarcas da CONTRATADA, da CONTRATANTE e de parceiros previamente aprovados serão mantidas em todas as peças do programa, durante o período de vigência da cessão de direitos.

10.6. Caso haja interesse pela CONTRATANTE de incluir patrocinadores nas peças, através de logomarca ou qualquer outro tipo de identificação, esta deverá ter a aprovação da CONTRATADA que, em caso positivo, será o responsável pela aplicação nas peças.

10.7. As peças deverão ser distribuídas gratuitamente para os participantes do programa, ficando desde já acordado que as mesmas só poderão ser utilizadas como parte integrante deste programa, não podendo ser utilizadas com quaisquer fins lucrativos, religiosos, bem como político-partidários.

10.8. Mediante concordância expressa das partes envolvidas neste contrato, e com a devida formalização de instrumento específico entre o Órgão ou Entidade Pública interessada e o Instituto, poderá ser estendido a outros Órgãos ou Entidades Públicas a implementação do programa “UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA”, desde que respeitadas as especificações técnicas das peças gráficas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

13.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o presente Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 13.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.11. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993
- 13.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária que será emitida em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.
- 14.3. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.
- 14.4. O respectivo documento de consulta ao SICAF e as demais certidões citadas no subitem anterior deverão ser anexadas ao processo de pagamento.
- 14.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de sanções previstas neste projeto.
- 14.6. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CGU.
- 14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias às sanções previstas, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.9. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelas sanções previstas, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF ou em relação à demais certidões.
- 14.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.11. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:
- 14.11.1. Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
 - 14.11.1. Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, garantido o direito à ampla defesa, as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa**:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

17.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.5. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.2.6. Sanção de **impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.7. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.2.8. As sanções previstas nos subitens 17.2.5, 17.2.6, 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

18.2. A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

19. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. De acordo com os critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 05/2017/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG.

19.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

19.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

19.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

19.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

19.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

19.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

19.2.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

19.2.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

19.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

19.4. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

19.5. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da FISCALIZAÇÃO, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à FISCALIZAÇÃO para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

19.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

19.7. A CONTRATADA deverá desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

19.8. A CONTRATADA deve estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética dos elevadores.

19.9. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas estimadas da contratação serão alocadas do Crédito Orçamentário oriundo do Termo de Execução Descentralizada FNDE/MEC nº 7085/2018, que estabeleceu a transferência do MEC para a CGU pelo período de 04 (quatro) anos consecutivos, tendo a seguinte identificação:

- Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 12.368.2080.0509.0001
- Plano Interno: GBB11B0105N
- Natureza da Despesa: 33.90.39
- UG: 370003 – Coordenação-Geral de Licitações, Contratos Documentação
- Plano Orçamentário: #904381 - CF ECS - Produzir conteúdo e materiais para a ação
- Plano Geral de Contratações da CGU: 25330 - Diagramação eletrônica e projeto gráfico

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca da presente contratação deverá ser o Foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. Nada neste Termo de Referência poderá levar ao entendimento de que tenha havido qualquer forma de cessão, mesmo parcial ou temporária, dos Direitos Autorais do “IMS” e do “Maurício Araujo de Sousa”, que continuam plenos titulares deles, assim como de toda a ação e pretensão a tais direitos referentes, observado o Termo de Cessão nº 5/2020/CF ECS/DTC/STPC-CGU.

21.3. Os representantes legais qualificados neste Termo de Referência, declaram sob as penas da legislação vigente civil e criminal brasileira, que são legítimos e/ou outorgados para assinarem este Contrato/Termo de Referência e que não estão impedidos de exercerem a administração perante terceiros.

21.4. O presente Termo de Referência é firmado em caráter “intuito personae” e as PARTES não poderão ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, inclusive por sucessão, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, salvo expressa anuência da outra PARTE.

21.5. Este Termo de Referência não estabelece entre as PARTES contratantes, nenhuma forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta, inclusive sobre os funcionários/equipe da “CONTRATANTE” para com a “CONTRATADA” e vice-versa.

21.6. As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especialmente a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

21.7. As **PARTES** declaram conhecer a **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) nº. 13.709/2018**, prevista na legislação brasileira e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, funcionários, colaboradores; bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, respondendo individualmente por quaisquer infrações cometidas em função da mesma e de suas cláusulas.

21.8. O presente Termo de Referência é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. As obrigações e responsabilidades previstas nestes, bem como quaisquer multas, indenizações e/ou penalidades a elas relacionadas, não serão exigíveis da PARTE que se encontrar impedida de cumpri-las em virtude de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil.

22. DOS ANEXOS

22.1. ANEXO I - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (SEI nº 2204714)

22.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (SEI nº 2168757)

APROVO o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação e em face das justificativas apresentadas. Encaminhe-se à Coordenador-Geral de Cooperação Federativa, Educação Cidadã e Controle Social para as devidas providências.

FRANCISCO HÉLIO DE SOUSA

Integrante Técnico da Área Requisitante substituto
[ASSINATURA ELETRÔNICA]

Considerando a importância da contratação e em face das justificativas apresentadas, estou de acordo o presente documento.

ADENÍSIO ÁLVARO OLIVEIRA DE SOUZA

Coordenador-Geral de Cooperação Federativa, Educação Cidadã e Controle Social
CGCEFC/STPC/CGU
[ASSINATURA ELETRÔNICA]

BRENO CERQUEIRA ALVES

Diretor de Transparência e Controle Social
[ASSINATURA ELETRÔNICA]



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO HELIO DE SOUSA, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 22/12/2021, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADENISIO ALVARO OLIVEIRA DE SOUZA, Coordenador-Geral de Cooperação Federativa e Controle Social**, em 22/12/2021, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO BARBOSA CERQUEIRA ALVES, Diretor de Transparência e Controle Social**, em 23/12/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2224294 e o código CRC 2197DCFF